



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 921 de 25 de Abril de 1.973.

" Dispõe sobre autorização para prorrogação, de parte, do título de obrigação desta Prefeitura, relativa a operação de crédito, realizada junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A, conforme Leis números 891 de 26 de Outubro de 1.972, e 905 de 7 de Fevereiro de 1.973."-

ANTENOR ALVES, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Osvaldo /
Cruz, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições que lhe são /
conferidas por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E /
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A, o pagamento da Cifra de Cr\$ 35.000,00 / (trinta e cinco mil cruzeiros), relativa a / operação de crédito, realizada na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cujo montante com juros e despesas bancárias, atingiram a Cr\$ 53.601,00 (cinquenta e treis / mil e seiscentos e um cruzeiros), conforme Leis números 891 de 26 de Outubro de 1.972, e 905 / de 7 de Fevereiro de 1.973, bem como, a custear as despesas com os acréscimos de juros e despesas bancárias, a serem verificadas decorrentes da Aludida Prorrogação.

Parágrafo único- As despesas com os acréscimos dos juros e despesas bancárias, relativa a prorrogação de / que se refere este Artigo, serão atendidos com os recursos previstos na Lei nº 905 de 7 de Fevereiro de 1.973.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de /
Abril de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.....LEI Nº 921 de 25 de Abril de 1.973

Publicada E Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário